

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 511ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 30.03.2012 n.º 63, Seção 1, páginas 96 e 97)

Às 10h00 do dia vinte e oito de março de dois mil e doze, o Presidente Interino Substituto do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça e Marcos Paulo Verissimo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Franklin Rodrigues da Costa e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representadas: SKF e SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Rogério Domene e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Voto vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

02. Ato de Concentração nº 08012.011015/2011-37

Requerentes: Magnesita Refratários S.A. e Metal Data S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Averiguação Preliminar nº 08012.005355/2002-38

Representante: Secretaria de Direito Econômico “ex officio”

Representados: Real Auto Ônibus Ltda., Auto Diesel Ltda., Viação Redentor Ltda., Viação Ideal Ltda., Transportes Paranapan S.A., Transportes São Silvestre S.A., Viação Verdun S.A., Transporte Amigos Unidos S.A., Transportes Barra Ltda., Litoral Rio Transportes Ltda., e Federação das Empresas de Transportes Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FETRANSPOR

Advogados: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Sérgio Mazzilo e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08012.007443/2009-41

Requerentes: São Francisco Saúde Sociedade Empresária e Amico Saúde Ltda.

Advogados: Laércio N. Farina, Denis Alves Guimarães, Natália Ferraz Granja e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração 08012.010094/2008-63

Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda. e Casa de Saúde Santa Lúcia S.A.

Advogados: Laércio Nilton Farina e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.000686/2012-53

Requerentes: Air Liquide International S.A. e Solvay S.A.

Advogados: Alexandre Ribeiro Chequer, Guilherme Vieira da Silva e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08012.000233/2012-27

Requerentes: Dow Brasil S.A. e Aksa Akrilik Kmya Sanayi A.S.

Advogados: Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.001316/2012-33

Requerentes: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. e Fashion Hits Ltda.

Advogados: Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Cristiano Diogo de Faria e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Impedido o Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.003699/2011-01

Requerente: Furukawa Industrial S.A. Produtos Elétricos, Ibrame Indústria Brasileira de Metais S.A., Jonas Trunk e Metrocable Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Maria Cibele Crepaldi Affonso dos Santos, Christiane Rodrigues Pantoja, Antônio Garbelini Junior e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.009564/2011-41 (b)

Requerentes: Valeant Farmacêutica do Brasil Ltda e Novartis AG.

Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Luciana Féres Zogbi Porto, Alessandro Pezzolo Giacaglia e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.011190/2011-24 (b)

Requerentes: Química Amparo Ltda. e Hypermarcas S.A.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.001370/2012-89 (b)

Requerentes: CIBE Investimentos e Participações S.A. e Autostrade Concessões e Participações Brasil Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Guido Vinci e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração n.º 08012.001314/2012-44 (b)

Requerentes: Koninklijke DMS N.V. e Poet, LLC.

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração n.º 08012.001371/2012-23 (b)

Requerentes: Telemar Norte Leste S.A., Fon Wireless Limited e Fon Brasil – Importação e Comercialização de Produtos de Telecomunicações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inacio F. de Almeida Prado Filho, Rafael Szmid e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração n.º 08012.011767/2011-06 (b)

Requerentes: TAC Holdings LLC, Gaucho Holdings B.V.

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Renê Guilherme da Silva Medrado e Leonardo Felisoni Torre

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração n.º 08012.000442/2012-71 (b)

Requerente: Promon S.A. e Ozônio Empreendimentos S.A.

Advogados: Celso Fernandes Campilongo, Eliana Ramalho Campilongo, Juliana Giacomazzo Meyer Gottardi e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração n.º 08012.000523/2012-71 (b)

Requerentes: REX Empreendimentos Imobiliários IV Ltda., Odebrecht Realizações Imobiliárias S.A., OAS Empreendimentos S.A. e ZI Participações S.A.

Advogados: Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Bolívar Moura Rocha e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração n.º 08012.001215/2012-62 (b)

Requerente: Alpla Holding GmbH e Injectoplast Kunststoffverarbeitungsgesellschaft m.b.H.

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira e Erika Vieira Sang

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração: 08012.000162/2012-62 (b)

Requerentes: Takeda Pharma Ltda. e Arafarma Group S.A.

Advogados: José Carlos da Silva Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração: 08012.000172/2012-06 (b)

Requerentes: Brasilprev Seguros e Previdência S.A. e Mapfre Brasil Participações S.A.

Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração: 08012.000378/2012-28 (b)

Requerentes: Arosuco Aromas e Sucos Ltda. e Lachaise Aromas e Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08012.011018/2011-71 (b)

Requerentes: Seadrill Limited e Sevan Drilling ASA

Advogados: Rogério Sobral de Miranda, Marcos Gleich e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Ato de Concentração nº 08012.011096/2011-75 (b)

Requerentes: Siemens Aktiengesellschaft e Pace Global Energy Services, LLC

Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix, Natali de Vicente Santos e Andrea Fabrino Hoffman Formiga

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.001365/2012-76 (b)

Requerentes: ABB Ltd. e Thomas & Betts Corporation

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, José Augusto Caleiro Regazzini

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Averiguação Preliminar nº 08012.006272/2002-66

Representante: Antônio Jader Lopes - ME

Representados: Agip do Brasil S.A., Cia Ultragaz S.A., Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., Minasgás Distribuidora de Gás Combustível Ltda. e Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda.

(ambas sucedidas por SHV Gás Brasil Ltda.), Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.,

Onogás S.A. Comércio e Indústria., SPGás Distribuidora de Gás S.A. (atual denominação de

Shell Gás (GLP) Brasil S.A.), Carlos José Dantas, Caetano Guimarães, Pedro Paulo Martins,

Antenor Gomes de Moraes Filho, João Carlos Nicolau, João Gomes de Sousa e José Duarte de Almeida

Advogados: Bolívar Moura Rocha, Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins, Vinícius de Andrade Prado, José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi, Camila Castanho Girardi, Daphne de Carvalho Pereira Nunes, Pedro Luiz Barbosa, Bruno Greca Cosentino, Maria Eugênia Del Nero Poletti, Camila Pimentel Porto, Anderson de Carvalho Soares, Ricardo Márico Tonietto, Lia Girão Barroso, Arnold Vianna de Souza, Luiz Roberto de Arruda Sampaio, Rosana Malatesta, Clélio Prandi, João Eduardo Negrão de Campos, Douglas Giovannini, Fernanda de Almeida Brito, Pietre Degasperis Cote Gil, Gerson Luis Moreira, Luanna Rodrigues Peporini, Paula Guedes Vilela, René D'elboux, Carlos Roberto de Siqueira Castro, Christiane Rodrigues Pantoja, Heitor Faro de Castro e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.008925/2011-32

Embargante: Posco e Thainox Stainless Public Company Limited

Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu-lhes provimento.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 44/2012 (AC 08012.006616/2011-28); 48/2012 (CONFIDENCIAL); 65/2012 (AC 08012.003823/2010-40); 66/2012; 73/2012 (ANATEL); apresentados pelo Presidente Interino Olavo Zago Chinaglia.

Despachos CEJR nº 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012 e 11/2012 (CONFIDENCIAL); 10/2012 (À ProCADE - minutas do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este CADE e a ANCINE, e do Plano de Trabalho Conjunto ANCINE/CADE); Ofícios CEJR nºs 726/2012, 727/2012, 731/2012, 732/2012, 771/2012, 780/2012, 781/2012, 843/2012 (CONFIDENCIAL); 798/2012 (AC 08012.011015/2011-37); 799/2012, 866/2012, 868/2012, 869/2012, 870/2012, 871/2012, 872/2012, 873/2012 (AC 08012.008130/2009-18); 810/2012 (AC 08012.006905/2010-46); 847/2012 (AC 08012.004168/2010-47); 867/2012 (AC 08012.003047/2011-69); 881/2012, 882/2012, 883/2012 (AC 08012.007443/2009-41); apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Ofícios RMR nºs 785/2012 (AC 08012.002342/2011-06); 794/2012 (PA 53500.004704/2003); 806/2012 (AC 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Despacho ASOL nº 02/2012 (AC 08012.008724/2009-11); Ofícios ASOL nºs 765/2012 (AC 08012.001639/2011-46); 773/2012 (AC 08012.001639/2011-46); 777/2012 (MC 08700.000628/2010-18); 812/2012 (AC 08012.000457/2012-39); 822/2012 (ACs 08012.008623/2009-40 e 08012.008724/2009-11); 831/2012 (ACs 08012.001879/2010-60,

08012.002018/2010-07 e 08012.001875/2010-81); 845/2012 (AC 08012.012431/2011-52); 848/2012; apresentados pelo Conselheiro Alessandro Serafin Octaviani Luis;

Ofícios ECM n°s 769/2012 (AC 08012.008633/2011-08); 772/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 776/2012, 782/2012, 792/2012 (AC 08012.007491/2011-53); 783/2012 (AC 08012.012321/2011-91); 784/2012 (AC 08012.011495/2011-36); 786/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 789/2012 (AC 08012.004274/2011-10); 803/2012 (AC 08012.011550/2011-98); 807/2012, 809/2012, 824/2012 (AC 08012.001157/2009-71); 811/2012 (AC 08012.001022/2012-10); 835/2012 (AC 08012.010094/2008-63); 839/2012 (AC 08012.009906/2009-17); 841/2012 (AC 08012.009466/2011-12); 858/2012 (AC 53500.031787/2006); 864/2012 (AC 08012.009998/2011-41); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Ofícios MPV n°s 767/2012 (AC n° 08012.004857/2009-18); 768/2012 (AC n° 08012.010473/2009-34); 788/2012 (CONFIDENCIAL); 790/2012 (CONFIDENCIAL); 795/2012, 830/2012 (AC 08012.012141/2011-17); 813/2012 (AC 08012.009401/2009-44); 815/2012 (AC 08012.012106/2011-90); 817/2012 (AC 08012.000168/2012-30); 823/2012 (AC 08012.009827/2011-12); 832/2012 (AC 08012.00871/2012-48); 856/2012 (AC 08012.000686/2012-53); 863/2012 (ACs 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 10h27 do dia vinte e oito de março de dois mil e doze, o Presidente Interino Substituto do CADE, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, declarou encerrada a sessão.

Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Presidente Interino Substituto do CADE

Clovis Manzoni dos Santos Lores
Secretário do Plenário